

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL ALTERADO DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Modalidade: Pregão Eletrônico n°: 006/2016

Processo SEI n°: 00948/2016

Processo Administrativo n°:0043/2016

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança integrada (Firewall+IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, baseada em Appliance em Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability), no modelo de aquisição (compra) de equipamento contemplando: o hardware, as licenças de software, o suporte, a garantia, a configuração, a instalação e o repasse de conhecimento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **006/2016**, do tipo menor valor global nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site www.jundiai.sp.gov.br – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança integrada (Firewall+IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, baseada em Appliance em Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability), no modelo de aquisição (compra) de equipamento contemplando: o hardware, as licenças de software, o suporte, a garantia, a configuração, a instalação e o repasse de conhecimento, pelo menor valor global, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, anexo I, parte integrante do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, pela Lei Federal n.º 11.488/07 (art. 34), pelo Decreto Municipal n.º 24275/13 e Decreto Municipal n.º 26.136/15 e Portaria CIJUN n.º 002/16.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a), e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as **09h30** do dia **24/08/2016**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09h30** do dia **24/08/2016**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de **10 (dez)** minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança integrada (Firewall+IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, baseada em Appliance em Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability), no modelo de aquisição (compra) de equipamento contemplando: o hardware, as licenças de software, o suporte, a garantia, a configuração, a instalação e o repasse de conhecimento, pelo menor valor global, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail compras@cijun.sp.gov.br, ou ainda, via fac-simile: (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações.

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4. A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h00, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via Sedex na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí – SP.

2.4.1. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as respostas serão fornecidas à todas as licitantes por meio de eletrônico e publicadas no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema “Compra Aberta” e no Portal de

- 2.4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.
- 2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 3.2.1. Sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 3.2.2. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.2.3. Estiverem suspensas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.5. Exerçam cargos como: diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.
- 3.2.6. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 3.2.7. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí – PMJ.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), alterada pela LC 147/14, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema: Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) e deverá selecionar o Pregão desejado e preencher corretamente a proposta comercial.

5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada somente com as marcas e valores ofertados, **devendo ser preenchido o campo marca como: “MARCA PRÓPRIA” em caso de fabricação própria** e não deverá conter em hipótese alguma, nome do fornecedor, logomarca, ou qualquer outra característica que permita a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.6. A proposta eletrônica deverá ter preenchido o **campo valor unitário** do Sistema Compra Aberta, **com o valor GLOBAL DE CADA UM DO ITENS**, para que o sistema calcule automaticamente o valor global da proposta, não sendo aceitos valores que contemplem apenas parte do objeto.

5.6.1. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta Anexo II deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição e o preenchimento da proposta.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, **como condição indispensável à aceitabilidade final da proposta pelo(a) Pregoeiro(a):**

5.10.1. Proposta comercial conforme modelo Anexo II, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão;

5.10.1.1. **Para anteder ao item 01 do Modelo de Proposta Comercial, Anexo II, como poderá haver variação na quantidade de equipamentos necessários à prestação dos serviços a depender da marca e modelo ofertados, a licitante deverá detalhar a solução e informar a quantidade de equipamentos referentes à sua proposta:**

5.10.2. Catálogos dos produtos fornecidos para avaliação e validação do atendimento dos requisitos do termo de referência.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 6.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;
 - 6.3.1.1. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- 6.3.2. Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.
 - 6.3.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.
- 6.3.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG) $> 1,00$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da mesma, que comprovem aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

6.5. DECLARAÇÕES:

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.2. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.5.3. Declaração da licitante assegurando ter conhecimento de todas as informações e exigências para cumprimento do objeto da licitação de acordo com o descritivo do Termo de Referência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiá, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiá, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.1.3. Se Vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.1.4. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.1.6. Fica facultada ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.7 CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica

d) 6.5. Declarações

7.1.8. **EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP**

7.1.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.2.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.1.8.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.1.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.1.8.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.1.8.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.8.6. Para fins do disposto no subitem 7.1.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

- I - Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.1.9. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1.9.1. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.9.2. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.1.9.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

8. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

8.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

8.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

8.3.2. Se aceita a justificativa, o(a) Pregoeiro(a) reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

8.4. **DOS LANCES:**

8.4.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O(A) Pregoeiro(a) também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

- 8.4.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.
- 8.4.3.1. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.
- 8.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.
- 8.4.5. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.
- 8.4.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- 8.4.7.1. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescentará mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.
- 8.4.7.2. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.
- 8.4.7.3. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.
- 8.4.8. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.
- 8.4.9. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:
- 8.4.9.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.
- 8.4.9.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.
- 8.4.9.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).
- 8.4.9.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.
- 8.4.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.10. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.
- 8.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.
- 8.4.12. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

8.5. DO JULGAMENTO

- 8.5.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.
- 8.5.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.
- 8.5.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.5.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da

contratação.

8.5.5. O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global ofertado.

8.5.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

8.5.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.9 e 8.5.10, deste edital.

8.5.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.5.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.5.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.5.12. Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações ou e-mail compras@cijun.sp.gov.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado).

8.5.13. Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

8.5.14. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13214-900 - Jundiá - SP - CIJUN, das 09h00 às 16h00 identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

8.5.15. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação do(a) Pregoeiro(a).

9.2. O(A) Pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.2.1. A falta de manifestação no prazo previsto no item 9.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.2.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2.3. Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.jundiá.sp.gov.br. (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a), que poderá:

9.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

9.5. Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.

9.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11. DOS CONTRATOS

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, e será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) para as suas assinaturas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões).

11.1.1. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões) será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessários.

11.2. **Por ocasião da assinatura do contrato, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 11.4, a proponente vencedora deverá encaminhar a declaração do(s) fabricante(s), em papel timbrado com firma reconhecida, dos produtos ofertados, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para a comercialização e implantação de seus produtos, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail compras@cijun.sp.gov.br, e posteriormente enviar o original para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiá - SP.**

11.3. O(s) contrato(s) derivado(s) dessa licitação será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado(s) digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

11.4.1. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

11.5. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

11.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 11.1. ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 11.1.1, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 e na legislação de regência.

11.7. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

11.8. O prazo para assinatura do(s) Contrato(s) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.9. Constituem motivos para a rescisão do(s) Contrato(s) as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.11. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.12. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

12.1. A entrega e os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço e condições nele indicados.

12.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 60 dias corridos da emissão da Autorização para Início de Fornecimento .

- 12.3. O prazo para início da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 10 dias a contar da entrega dos produtos.
- 12.4. O prazo para finalização da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 30 dias a contar da entrega dos produtos.
- 12.5. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6. O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.
- 12.7. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

13. **PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado em 3(três) parcelas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o aceite do produto/serviço, incluído aqui a conclusão da instalação, configuração e repasse tecnológico e, as demais, também a 30 (trinta) dias do pagamento da parcela anterior, mediante aceite da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), acompanhada(s) das certidões do FGTS, INSS e CNDT e após a validação do gestor do contrato, comprovando o recebimento.
- 13.2. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa, informado na sua proposta de preço.
- 13.3. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.4. Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.
- 13.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.
- 13.6. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.
- 13.7. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 13.8. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o(s) Contrato(s), dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 14.2.1. Advertência por escrito;
- 14.2.2. Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:
- 14.2.2.1. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.
- 14.2.2.2. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 14.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 14.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 14.2.2, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) não assinar o contrato.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.3. a e b também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.8. Nos termos do subitem 15.4, não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo graduação ou ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 14.1.

14.8.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

14.9. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.10. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.11. Na hipótese de o licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

14.12. Para os fins dos itens 14.1 e 14.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.5. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

- 15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 15.8. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.
- 15.9. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 15.10. Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.
- 15.11. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.
- 15.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança integrada (Firewall+IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, baseada em Appliance em Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability), no modelo de aquisição (compra) de equipamento contemplando: o hardware, as licenças de software, o suporte, a garantia, a configuração, a instalação e o repasse de conhecimento. O suporte, as licenças de software e a garantia deverão ser de 36 meses. A licitação será por valor global englobando os seguintes itens:

Item	Descrição
1	Servidores appliance para solução de segurança integrada (Firewall+IPS) com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, com Alta Disponibilidade (High Availability).
2	Serviços de Configuração, instalação e operação assistida (Hands on).

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A CIJUN é uma empresa de economia mista, responsável pela gestão de tecnologia da informação e comunicação para a Prefeitura Municipal de Jundiá e outros clientes da administração pública municipal. Dentre os serviços prestados destacam-se o fornecimento do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM com o banco de dados corporativo, acesso a internet, correio eletrônico na nuvem, compras eletrônicas, abertura de empresas pela web, aprovação de projetos de obras na web e os demais serviços consultivos no portal do município, disponibilizados ao cidadão.

Hoje, todas as regras de firewall, controle de filtro de conteúdo, filtro de aplicações e classificação de sites são feitos de forma manual, o que acaba gerando enormes problemas, pois as ferramentas utilizadas pela equipe técnica não garantem a filtragem eficiente do conteúdo acessado na Internet ou dos acessos realizados aos serviços fornecidos via Internet.

Para que a prestação de serviço oferecida pela CIJUN aos seus clientes seja atendida com qualidade e eficiência, é necessária a aquisição Solução de Segurança integrada (Firewall + IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites que permita realizar o controle do conteúdo acessado pelos usuários dos órgãos da administração pública municipal, evitando a disseminação de softwares maliciosos, gerenciando os sites acessados, protegendo a rede contra intrusão e o inibindo o mau uso dos recursos tecnológicos adquiridos com recursos públicos e administrados pela CIJUN.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

3.1. Características Gerais:

3.1.1. Throughput de, no mínimo, 20 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independente do tamanho do pacote;

3.1.2. Throughput de, no mínimo, 2 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a solução possuir devidamente ativadas e atuantes: Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação, IPS e Inspeção SSL (SSL Inspection). Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

3.1.3. Os Throughputs devem ser comprovados por documentos de domínio público. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos

em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado desclassificado. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão por conta do fornecedor.

3.1.4. Suportar no mínimo 1,2 milhões de conexões simultâneas;

3.1.5. Suportar no mínimo 130 mil conexões por segundo;

3.1.6. Possuir no mínimo 08 interfaces de 100/1000 Mbps RJ45;

3.1.7. Possuir no mínimo 02 interfaces de 1Gbps SFP, com os transceivers (GBIC) instalados, configurados e licenciados;

3.1.8. Possuir no mínimo 02 interfaces de 10Gbps SFP+, com os transceivers (GBIC) instalados, configurados e licenciados;

3.1.9. Possuir capacidade de memória RAM de no mínimo 16GB;

3.1.10. Possuir 01 interface de gerencia acompanhada de seu respectivo cabo;

3.1.11. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220V 50-60HZ;

3.1.12. Deve ser entregue com todos os cabos e itens necessários para a sua correta instalação e fixação no rack, tais como: suportes, trilhos, parafusos, etc;

3.2. Funcionalidade de Firewall:

3.2.1. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;

3.2.2. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;

3.2.3. Suporte a tags de VLAN (802.1q);

3.2.4. Possuir ferramenta de diagnóstico a nível de pacotes;

3.2.5. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory, permitindo várias florestas de domínio;

3.2.6. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);

3.2.7. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e um-para-N;

3.2.8. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana; período

3.2.9. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;

3.2.10. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;

3.2.11. Suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, RIPng, OSPF, OSPFv6, incluindo suporte à IPv6 nativo;

3.2.12. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

3.2.13. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;

3.2.14. Tecnologia de firewall do tipo Stateful;

3.2.15. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;

3.2.16. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;

3.2.17. Permitir a criação de pelo menos 250 VLANS no padrão IEEE 802.1q;

3.2.18. Possuir conexão entre estação de gerencia e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);

3.2.19. Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;

3.2.20. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;

3.2.21. Suportar forwarding de multicast;

3.2.22. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;

- 3.2.23. Permitir o agrupamento de serviços;
- 3.2.24. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 3.2.25. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 3.2.26. Possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 3.2.27. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 3.2.28. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 3.2.29. Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;
- 3.2.30. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 3.2.31. Suporte a sFlow ou NetFlow ou IPFIX;
- 3.2.32. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer), sites de tunelamento e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, Facebook Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, GNUTella, KaZaa, Skype, WinNY e ToR;
- 3.2.33. Permitir a criação de domínios virtuais de firewall ou implementar zonas de rede com possibilidade de aplicação de perfis por domínio ou zona.

3.3. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão:

- 3.3.1. A solução deve possuir base de assinaturas de IPS com, no mínimo, 3.000 ataques conhecidos;
- 3.3.2. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 3.3.3. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 3.3.4. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- 3.3.5. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 3.3.6. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas à web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 3.3.7. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.

3.4. Mecanismos de detecção/proteção de ataques:

- 3.4.1. Reconhecimento de padrões;
- 3.4.2. Análise de protocolos;
- 3.4.3. Detecção de anomalias;
- 3.4.4. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
- 3.4.5. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
- 3.4.6. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol));
- 3.4.7. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
- 3.4.8. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- 3.4.9. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- 3.4.10. Métodos de notificação;
- 3.4.11. Alarmes na console de administração;
- 3.4.12. Alertas via correio eletrônico;
- 3.4.13. Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- 3.4.14. Permitir detecção e ação preventiva contra ataques tipo APT (Advanced Persistent Threat), como ZeroDay e novos malwares ainda sem assinatura, através do monitoramento constante do comportamento do ambiente.

3.5. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques:

- 3.5.1. Encerramento de sessões via TCP resets;
- 3.5.2. Armazenamento de logs de sessões;
- 3.5.3. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 3.5.4. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- 3.5.5. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;
- 3.5.6. Possuir filtros de ataques por anomalias;
- 3.5.7. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
- 3.5.8. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
- 3.5.9. Suportar reconhecimento de ataques de DDoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 3.5.10. Suportar verificação de ataques nas camada de aplicação;
- 3.5.11. Suportar verificação de tráfego em tempo real via aceleração de hardware;
- 3.5.12. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop, reset.

3.6. Funcionalidade de Proxy e Filtro de Conteúdo WEB:

- 3.6.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 3.6.2. Possuir base contendo no mínimo 90 milhões de sites internet web já registrados e classificados;
- 3.6.3. Possuir base contendo no mínimo 35 milhões de sites internet web já registrados e classificados com atualização automática;
- 3.6.4. Possuir categorização de sites WEB;
- 3.6.5. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.6.6. Permitir a criação de pelo menos 10 categorias personalizadas;
- 3.6.7. Permitir a reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
- 3.6.8. Permitir a filtragem de conteúdo de forma granular, combinando diversas categorias;
- 3.6.9. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 3.6.10. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 3.6.11. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança interna;
- 3.6.12. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de base de URL própria atualizável;
- 3.6.13. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas, assim como, lista negra;
- 3.6.14. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
- 3.6.15. Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real;
- 3.6.16. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 3.6.17. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, inclusive via Microsoft Active Directory;
- 3.6.18. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 3.6.19. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 3.6.20. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 3.6.21. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;
- 3.6.22. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Áudio, Vídeo e URLs originadas de Spam ou Phishing.

3.7. Funcionalidade de Controle de Aplicações:

- 3.7.1. Deverá reconhecer no mínimo 1.800 aplicações;
- 3.7.2. Não deverá ser necessário instalação de software na estação de trabalho (client);
- 3.7.3. Deverá controlar software FreeProxy tais como ToR, Ultrasurf, Freegate,etc.
- 3.7.4. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações:
 - 3.7.4.1. P2P;
 - 3.7.4.2. Instant Messaging;
 - 3.7.4.3. Controle de throughput;
 - 3.7.4.4. Web;
 - 3.7.4.5. Transferência de arquivos;
 - 3.7.4.6. VOIP;
- 3.7.5. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.7.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 3.7.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 3.7.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 3.7.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, inclusive via Microsoft Active Directory ;
- 3.7.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 3.7.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 3.7.12. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias:
 - 3.7.12.1. Instant Messaging;
 - 3.7.12.2. Transferência de arquivos;
 - 3.7.12.3. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

3.8. Funcionalidade de Traffic Shapping (Controle de Banda):

- 3.8.1. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade e gerência de congestionamento;
- 3.8.2. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
- 3.8.3. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
- 3.8.4. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 3.8.5. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
- 3.8.6. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 3.8.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
- 3.8.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

3.9. Funcionalidade de Otimização de Voz e Vídeo:

- 3.9.1. Deverá suportar mecanismo automático de QoS para protocolos de voz (SIP e H323) utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes;
- 3.9.2. Deverá implementar qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv, suporte a 802.1p para QoS de rede e Tag voice-Vlan;
- 3.9.3. Deverá suportar o controle disponível de banda (bandwidth contracts) disponível por usuário ou através de perfis de usuários;
- 3.9.4. Deverá suportar aplicações em tempo real, tais como, VoIP, videoconferência.

3.10. Gerenciamento Centralizado:

3.10.1. A solução a ser fornecida pela CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos:

3.10.1.1. Capacidade de Gerenciar, Armazenar logs e Emitir relatórios, conforme requerimentos abaixo, para atendimento de todas as soluções definidas neste instrumento;

3.10.1.2. Capacidade de operar em regime de alta disponibilidade na modalidade Ativo-Standby.

3.10.2. Esta solução deverá ser fornecida da seguinte forma:

3.10.2.1. Fornecimento de dispositivos de Hardware e Software de forma a atender, em um único equipamento, simultaneamente, todas as funcionalidades definidas neste certame, contemplando todos os softwares adicionais para sustentar de forma completa a execução da solução, quando do uso do recurso de Alta Disponibilidade.

3.10.2.2. Para um melhor aproveitamento de recursos, o software de gerenciamento poderá ser instalado em um servidor virtual sob a plataforma VMware vSphere 5.5 ou superior, desde que todos os custos de licenciamento do sistema operacional e ferramentas necessárias ao funcionamento da solução sejam contemplados pelo fornecedor.

3.10.3. Gerenciamento Centralizado

3.10.4. Interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;

3.10.5. Também deverá ser provida interface baseada em linha de comando para administração da solução;

3.10.6. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);

3.10.7. Possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração do Firewall;

3.10.8. Permitir a monitoração de CPU e memória das Soluções ofertadas;

3.10.9. Suportar SNMP versão 2 ou superior;

3.10.10. Suportar log remoto no formato syslog;

3.10.11. Possuir notificação via e-mail;

3.10.12. Armazenamento de Dados de Segurança;

3.10.13. Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede;

3.10.14. Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede;

3.10.15. Permitir a visualização dos eventos de auditoria;

3.10.16. O hardware que irá executar esta funcionalidade deverá possuir plataforma de log especializada de segurança;

3.10.17. Permitir realização de backup e restauração dos dados;

3.10.18. Permitir o envio dos logs a outro centralizador de log externo à solução.

3.11. Emissão de Relatórios:

3.11.1. Possuir relatórios pré-definidos na solução e permitir a criação de relatórios customizados;

3.11.2. Permitir geração de relatórios agendados ou sob-demanda nos formatos HTML e PDF;

3.11.3. Permitir o envio dos relatórios, através de e-mail para usuários pré-definidos;

3.11.4. Disponibilizar download dos relatórios gerados;

3.11.5. Possuir relatórios de acessos autorizados demonstrando a quantidade de acessos autorizados, bem como a quantidade de bytes trafegados, sendo possível sua visualização detalhada por, IP de origem, URL acessada;

3.11.6. Possuir relatório de utilização da internet por protocolo;

3.11.7. Possuir relatório sites web mais acessados;

3.11.8. Possuir relatório categorias de sites web mais acessadas;

3.11.9. Possuir relatório de usuários mais ativos;

3.11.10. Permitir customização dos relatórios, incluindo logotipo do Órgão;

3.11.11. Possuir relatórios pré-configurados para os seguintes tipos:

3.11.11.1. Destinos (IP) mais acessados;

3.11.11.2. Serviços mais utilizados;

3.11.11.3. Usuários que mais utilizaram serviços;

3.11.11.4. URLs mais visualizadas;

3.11.11.5. Categorias Web mais acessadas.

3.12. Repasse Tecnológico:

3.12.1. A CONTRATADA deverá prover repasse tecnológico para no mínimo 03 (três) pessoas, indicadas pela CIJUN, abrangendo todas as funcionalidades evidenciadas neste memorial descritivo e implementadas no ambiente.

3.12.2. O repasse tecnológico deverá incluir também a capacitação para gestão e operação das ferramentas, posteriormente à implantação da solução no ambiente da CIJUN, habilitando os técnicos na operação do novo ambiente.

3.12.3. O repasse tecnológico deverá ser realizado durante a execução dos serviços de instalação e configuração pela CONTRATADA, em data a ser agendada pela CIJUN, de acordo com as suas necessidades, no formato "Hands-On".

3.12.4. O repasse deverá acontecer nas dependências da CIJUN localizado na AVENIDA DA LIBERDADE, S/N 1º ANDAR ALA SUL - JUNDIAÍ/SP, em horário comercial.

3.12.5. A CONTRATADA deverá entregar apostilas e manuais, em português ou inglês, porém, o Hands-On deverá ser ministrado em português brasileiro.

3.12.6. Todos os demais materiais necessários para a realização do repasse tecnológico é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.13. Documentação a ser Entregue:

3.13.1. Catálogos dos produtos fornecidos para avaliação e validação do atendimento dos requisitos deste termo.

3.13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CIJUN, a documentação abaixo relacionada:

3.13.2.1. Manuais, Termos de garantia dos equipamentos e sistemas e licenças de toda a solução contratada. (documentação impressa, em mídia ou download).

3.13.3. No que se refere aos serviços de instalação e configuração da solução de segurança:

3.13.3.1. Documentação da configuração executada em arquivo digital.

3.13.3.2. Comprovantes de licenciamento e propriedade em nome da CIJUN.

3.13.4. Em relação ao repasse tecnológico:

3.13.4.1. Certificado de participação da equipe da CIJUN.

4. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.1. A Manutenção contemplará serviços de reparo, bem como a correção de anormalidades e regulagens necessárias na configuração do hardware e respectivo software.

4.2. Os serviços de suporte devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

4.3. O tempo de solução para os chamados deverá ser de no máximo 8 horas corridas após a abertura do chamado.

4.4. Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção.

4.5. Todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos, ou a troca dos mesmos, deverão ser fornecidas pela empresa, sem nenhum custo adicional.

4.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico 24X7, com abertura de chamados obrigatoriamente através de número telefônico e opcionalmente por Chat ou Site, em português brasileiro.

4.7. A manutenção será na modalidade "on site" (procedimentos realizados no local de instalação).

4.8. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao Fabricante.

4.9. A contratada fornecerá suporte para a instalação e configuração das novas versões e releases de software lançadas durante a vigência do contrato.

4.10. Em havendo necessidade de retirada dos equipamentos para conserto em laboratório da CONTRATADA, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro, igual ou superior, em regime 8x5xNBD, cinco dias por semana, oito horas por dia com entrega no próximo dia útil, para os chamados abertos até as 14:00hs. Após esse horário, o chamado passa a ser contado a partir do próximo dia útil.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES

5.1. Apresentar atestado pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da mesma, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá fornecer declaração do(s) fabricante(s), em papel timbrado com firma reconhecida, dos produtos ofertados, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para a comercialização e implantação de seus produtos.

6.2. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA deverão ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato.

6.3. A vencedora deverá disponibilizar profissional capacitado para prestar serviços de instalação, configuração e repasse tecnológico.

6.4. Manter atualizado todas as bases, versões e releases de todas as funcionalidades por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

6.5. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a CIJUN, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

6.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

6.7. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

6.9. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços.

6.10. Atender às determinações do gestor de contrato da CIJUN, nos temas e exigências objeto desta contratação.

6.11. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

6.12. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CIJUN mediante sua prévia e expressa autorização.

6.13. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CIJUN.

6.14. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

6.15. Prestar esclarecimentos a CIJUN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

6.16. Sempre que a CIJUN solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:

6.16.1. Devolver ou destruir imediatamente (a critério único e exclusivo da CIJUN) quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas a CONTRATADA, sem manter nenhuma cópia das mesmas.

6.16.2. Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas a CONTRATADA, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da CONTRATADA.

6.17. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.18. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

6.19. A assinatura do contrato não implicará a CIJUN, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a CIJUN a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

6.20. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer

serviço nas dependências da CIJUN.

6.21. Substituir de imediato, sempre que exigido pela CIJUN, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CIJUN.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados a CIJUN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.23. Manter comunicação frequente com a CIJUN oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

6.24. Informar a CIJUN todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

6.25. Manter entendimento com a CIJUN, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

6.26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CIJUN.

6.27. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

7.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);

7.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;

7.4. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação, através de sua Diretoria Técnica;

7.5. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

8. PRAZO

8.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 60 dias corridos da emissão da Autorização para Início de Fornecimento ;

8.2. O prazo para início da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 10 dias após a realização da entrega.

8.3. O prazo para finalização da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 30 dias.

8.4. O prazo do contrato deverá ser de 36 meses em função da garantia e suporte.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A entrega deverá ocorrer na sede da CIJUN no seguinte endereço: Av. da Liberdade s/n - Paço Municipal - Primeiro andar - ala sul - Jundiaí - SP.

9.2. A logística da entrega, carregamento, descarregamento será de responsabilidade da empresa;

9.3. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de embalagem, sem violação.

9.4. Deverá ser elaborado um plano de implementação dos novos equipamentos e softwares fornecidos abrangendo minimamente:

9.4.1. Instalação dos equipamentos novos, sem prejuízo da operação atual;

9.4.2. Elaboração do plano de trabalho detalhado para todas as atividades inerentes ao projeto;

9.4.3. Substituição dos firewalls existentes;

9.4.4. Configuração das funcionalidades necessárias;

9.4.5. Criação dos usuários administradores e perfis de usuários;

9.4.6. Customização de regras de acesso de acordo com as necessidades da CIJUN;

9.4.7. Integração com o Active Directory;

9.4.8. Realização de backup das configurações.

9.5. A CONTRATADA deverá prever a disponibilização de um técnico especialista para acompanhar e realizar ajuste na operação, por um período mínimo de 5 dias úteis após o aceite da instalação e configuração por parte da CONTRATANTE. Este técnico residente deverá estar disponível no horário comercial das 8h às 17h, no endereço do CONTRATANTE, para sanar quaisquer dúvidas e problemas que ocorrerem na operação da solução;

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, transceivers e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos e proceder a instalação;

9.7. Ao final do projeto deverá ser fornecida toda documentação inerente ao projeto.

10. GARANTIA

10.1. Deverá ser prestada garantia para todos os equipamentos entregues, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Aceite;

10.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia acompanhando a garantia da solução.

11. PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal após a emissão do termo de aceite, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária;

11.2. O pagamento será efetuado em 3(três) parcelas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o aceite do produto/serviço, incluído aqui a conclusão da instalação, configuração e repasse tecnológico e, as demais, também a 30 (trinta) dias do pagamento da parcela anterior, mediante apresentação de documentos exigidos no item 11.1.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança integrada (Firewall+IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, baseada em Appliance em Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability), no modelo de aquisição (compra) de equipamento contemplando: o hardware, as licenças de software, o suporte, a garantia, a configuração, a instalação e o repasse de conhecimento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

Item	Descrição Detalhada * (incluir modelo e especificações técnicas)	Quantidade*	Marca	Valor Total
01	Servidor (es) appliance para solução de segurança integrada (Firewall+IPS) com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, com Alta Disponibilidade (High Availability).			R\$
02	Serviços de: Configuração, instalação e operação assistida (Hands on).			R\$
Valor Global da Proposta				R\$

*Como poderá haver variação na quantidade de equipamentos necessários para atender o item 01, dependendo da marca e modelo ofertados, a licitante deverá detalhar a solução e informar a quantidade de equipamentos referentes à sua proposta.

Prazo de execução / fornecimento: Conforme edital.

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento:

Conta Corrente / Agência:

Cidade:

Jundiaí, de de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Cargo / R.G. :

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 006/2016

Processo SEI nº 00948/2016

Processo SGPR nº 0043/2016

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

(data)

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF.: Pregão Eletrônico nº006/2016

Processo SEI nº 00948/2016

Processo SGPR nº 0043/2016

_____, inscrito do CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

REF.: Pregão Eletrônico nº 006/2016

Processo SEI nº 00948/2016

Processo SGPR nº 0043/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional
equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em
microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação,
nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e que
não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido,
dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____ CIDADE/ESTADO:

CEP: _____

FONE: _____ - FAC SÍMILE: _____

_____ - CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
ESPECIFICAÇÕES

<p>E COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS</p> <p>(Papel Timbrado da Empresa)</p> <p>REF.: Pregão Eletrônico nº 006/2016</p> <p>Processo SEI nº 00948/2016</p> <p>Processo SGPR nº 0043/2016</p> <p>_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação e de que seu produto é compatível com os equipamentos e softwares descritos no Termo de Referência, Anexo I.</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p>
--

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiaí -CIJUN e ... a empresa para...

Processo SEI nº 00948/2016

Processo SGPR nº 0043/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ e pelo Sr. _____, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto do pregão eletrônico nº 006/2016 autorizada no Processo SPGR nº 0043/2016 e SEI 00948/2016, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº ____/201__ fica obrigada a realizar o fornecimento de solução de segurança integrada (Firewall+IPS), com funcionalidades de Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações e Classificação de Sites, baseada em Appliance em Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability), no modelo de aquisição (compra) de equipamento contemplando: o hardware, as licenças de software, o suporte, a garantia, a configuração, a instalação e o repasse de conhecimento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º Cumprir todas as obrigações descritas no item 6 do Termo de Referência.

§2º Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento, serão suportados pela CONTRATADA.

§3º A CONTRATADA vencedora deste certame deverá nomear um gerente do contrato para atendimento e entendimentos junto a CIJUN.

§4º Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§5º Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

§6º Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades.

§7º Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

§8º Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§9º Após a entrega e configuração a CONTRATADA deverá encaminhar à CIJUN: os Manuais, Termos de Garantia dos Equipamentos e Sistemas e Licenças de toda a solução contratada.

§10º Ao final da instalação e configuração a CONTRATADA deverá encaminhar à CIJUN:

I- A documentação da configuração executada em arquivo digital.

II- Os comprovantes de licenciamento e propriedade em nome da CIJUN.

III - O Certificado de participação da equipe da CIJUN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§2º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor do contrato Sr. _____, fone: _____, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

§4º Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

§5º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

§1º - A CONTRATADA obriga-se a instalar os equipamentos e prestar os serviços, do objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2016, no endereço, prazo e condições nele indicados.

§2º - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 60 dias corridos da emissão da Autorização para Início de Fornecimento .

§3º - O prazo para início da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 10 dias a contar da entrega dos produtos.

§4º - O prazo para finalização da instalação, configuração e repasse tecnológico deverá ser de no máximo 30 dias a contar da entrega dos produtos.

§5º - Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das sanções cabíveis.

§6º - O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

§7º - No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor global deste ajuste é de R\$._____ (_____), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

§2º - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§3º - O pagamento será efetuado em 3(três) parcelas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o aceite do produto/serviço, incluído aqui a conclusão da instalação, configuração e repasse tecnológico e, as demais, também a 30 (trinta) dias do pagamento da parcela anterior, mediante apresentação de documentos exigidos no §2º, após a validação pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§4º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento, que será enviado junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

§5º - A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

§6º - Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§7º - **Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica**, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

§8º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

§9º - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no §3º, a partir da data de sua reapresentação.

§10º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§11º - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§12º - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de

inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I. advertência por escrito;

II. multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

a. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste;

b. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. não assinar o contrato.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à CONTRATADA, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

§ 1º - A CONTRATADA deverá oferecer garantia para todos os equipamentos entregues, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos, nos termos do §4º, da CLÁUSULA QUARTA, deste contrato e do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

§ 2º - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia acompanhando a garantia da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data da última assinatura eletrônica do contrato até a data de término do prazo de 36 (trinta e seis) meses estipulado para a garantia e suporte, observadas as disposições da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Nome	Nome
Diretor Presidente	Diretor da Área Requisitante

Fornecedor	Fornecedor
Responsável	Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Marcus Paulielo de Novaes, Diretor Presidente**, em 04/08/2016, às 17:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0012360** e o código CRC **B6FB3ADE**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - Fax: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br